



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PORTEARIA N° 034/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte a **MARCOS JOAQUIM DE OLIVEIRA** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento da servidora **DENISE FARIA ROCHA**, enquadrada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula E-4185, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal 3.228/2015, em conformidade com o art. 12 caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% da média aritmética definida no art. 23 caput da Lei Municipal 3.963/2022, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 21 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 20 de outubro de 2025.


Elis da Costa Cândido
Diretora Presidente



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

DESPACHO EM 20/10/2025

Processo nº 410/2025, pensão a **MARCOS JOAQUIM DE OLIVEIRA** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento da servidora **DENISE FARIA ROCHA**, enquadrada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula E-4185, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal 3.228/2015, em conformidade com o art. 12 caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% da média aritmética definida no art. 23 caput da Lei Municipal 3.963/2022, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 21 de setembro de 2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
Média Salarial Apurada (60%)	R\$ 1.344,48
Porcentagem (Cota Familiar 50% + Beneficiários 10%)	R\$ 1.344,48*60% =
Proventos	R\$ 806,69

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.518,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 20 de outubro de 2025.

Elis da Costa Cândido
Diretora Presidente